

Processo: 3170/2025 - Projeto de Lei Complementar (Executivo) nº 1/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Sra. Secretária,

Nos termos do **artigo 150, caput, da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno, encaminhem-se** os autos à Secretaria Legislativa para que, inicialmente, proceda à certificação quanto a existência, ou não, de proposições legislativas em trâmite que versem sobre matéria análoga ou conexa à ora apresentada.

Realizada a certificação, **os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Legislativa, para manifestação nos termos do §1º do art. 150 do Regimento Interno**, com o objetivo de verificar a existência de eventual óbice a regular tramitação da proposição.

Concluída a análise pela Procuradoria e inexistindo impedimentos, **a matéria deverá ser incluída na pauta da sessão legislativa subsequente para leitura em plenário**, nos termos do art. 150, caput, da mesma norma legal.

Na sequência, e conforme dispõe **o artigo 152, caput, e inciso I, do Regimento Interno**, o projeto será distribuído a Comissão Permanente específica para emissão dos competentes pareceres técnicos e jurídicos.

São Mateus-ES, 5 de dezembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003600300034003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **05/12/2025 13:53**

Checksum: **C67B4BFBDD7D8FF71899787F412FC907E776E91F97ACA122165D039141D8604**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340031003600300034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.